



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prefeito João Borges Frias, 455 — Fone: (0182) 97-1144 — CEP 19.250

CGC (MF) N.º 44.872.778/0001-66

LEI Nº 576/92

De 05 de maio de 1992.

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: "DOAÇÃO DE UMA ÁREA A ECT".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a E . C.T. (Empresa de Correios e Telégrafos), um terreno com 123,60 m² (cento e vinte e três metros e sessenta centímetros quadrados), localizado nesta cidade, na Avenida-Pref. João Borges Frias, 228, contendo no local um prédio com 76,46 m² (setenta e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), de construção, sendo parte do lote 14 da quadra 10, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente medindo 12,00 metros, com a referida Avenida; pelo lado direito, medindo 10,30 metros da frente aos fundos, com o lote nº 15; do lado esquerdo medindo 10,30 metros da frente aos fundos com o lote nº 14; e aos fundos medindo 12,00 metros com o mesmo lote, conforme planta fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 05 de maio de 1992.

Roseval Aparecido Rodrigues

Registrada e publicada em data supra.

Silvano Firmino dos Santos
Secretário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA - FONE (0182) 97-1139 - CEP 19.250
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 547/92 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE
LEI:

DISPONDO SOBRE: "DOAÇÃO DE UMA ÁREA À ECT"

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a E.C.T. (Empresa de Correios e Telégrafos), um terreno com 123,60 m² (cento e vinte e três metros e sessenta centímetros quadrados), localizado nesta cidade, na Avenida Pref. João Borges Frias, 228, contendo no local um prédio com 76,46 m² (setenta e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados, de construção, sendo parte do lote 14 da quadra 10, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente medindo 12,00 metros, com a referida Avenida; pelo lado direito, medindo 10,30 metros da frente aos fundos, com o lote nº 15; do lado esquerdo medindo 10,30 metros da frente aos fundos com o lote 14; e aos fundos medindo 12,00 metros com o mesmo lote, conforme planta fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio O. Souza, 04 de maio de 1992


ANTÔNIO ROBERTO CORTEZ

Presidente